



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Bastos Licitações Ltda**, estabelecida na Rua Alcemiro Luciano, nº. 633, Sala 05, Vila Garcia, Cep. 83.218-160, Paranaguá/PR, CNPJ Nº.49.400.601/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Anexo I, pag. 8.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por mais um ano.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 044/2023, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obri-



gações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

05.1 Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pelas Secretarias, que deverá obrigatoriamente ser emitido com no mínimo 48 horas de antecedência do horário pretendido para recebimento.

05.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

05.3 O responsável pelo recebimento dos itens está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.



05.4 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

05.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao



processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 044/2023 e a proposta da empresa BASTOS LICITAÇÕES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, 02 de Outubro de 2023.

Bastos Licitações Ltda

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Anexo I

Lote	Item	Descrição dos Produtos	Unid. De Medida	Sec. Educação	Sec. Turismo	Sec. Coordenação	Sec. Ação Social	Sec. Saúde	Sec. Agricultura	Sec. Obras	Quant Total	Valor Unitário	Marca
05	01	Balão de látex, tamanho 9", embalagem com 50 unidades, nas cores (Amarelo, amarelo bebe, vermelho, vermelho carmim, rosa escuro, rosa claro, rosa pink, verde folha, verde bandeira, verde limão, branco, marrom, azul escuro, azul claro, preto, laranja, lilás roxo, pêssego, cinza claro, cinza escuro, salmão, dourado, prata)	Pacote	200	-	-	23	40	1	-	264	R\$9,39	Paralatax
07	01	Bloco autoadesivo Post-it 76x76 Cores sortidos c/450fls - PT 1 UN	Unid	100	5	30	30	100	50	05	320	R\$5,18	Adelbras
01	01	Caderno desenho pequeno 200mm x 140mm, 80 folhas	Unid	-	-	-	30	-	-	-	30	R\$11,49	Jandaia
22	01	Caneta marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades, nas cores (preto, azul, vermelho, verde)	Caixa	50	-	01	04	5	1	-	61	R\$19,98	Gatte
26	01	Clips em aço 6/0, caixa com 50 unidades	Caixa	50	-	-	10	50	10	02	122	R\$2,36	Top



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

28	01	Clips em aço 1/0, caixa com 100 unidades	Caixa	50	-		10	-	-	-	60	R\$1,79	Top
29	01	Clips em aço 2/0, caixa com 100 unidades	Caixa	-	-	30	10	60	-	-	100	R\$1,79	Top
52	01	Fita adesiva, dupla face, pp 48mm x 30m	Unid	300	2	10	10	20	10	-	352	R\$13,20	Adelbras
53	01	Fita adesiva transparente, larga, 48mm x 100mt, pacote com 5 rolos	Pacote	100	1	06	05	10	5	-	127	R\$11,99	Adelbras
63	01	Giz de cera 06 cores- Meu Primeiro Giz- Caixa com 185g	Caixa	200	10	-	20	-	-	-	230	R\$10,99	Acrylic
64	01	Giz de Cera caixa com 12 Cores	Caixa	200	10	-	20	30	-	-	260	R\$2,54	Pira
69	01	Grampo para grampeador 26/06, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	100	-	30	20	100	-	02	252	R\$3,48	Gatte
76	01	Massa p/modelar 180g c/12 cores – soft	Caixa	100	10	-	10	30	-	-	150	R\$3,37	Fofa
79	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 10mt, poá	Rolo	20	-	-	-	-	-	-	20	R\$109,99	VMP
81	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 5mt, Infantil – decorações diversas (lego)	Rolo	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$41,99	VMP
82	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 5mt, Infantil – decorações diversas (decoreção borboletas)	Rolo	50	-	-	2	-	-	-	52	R\$41,99	VMP
83	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 5mt, Infantil – decorações diversas (decoreção lápis de cor)	Rolo	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$41,99	VMP
84	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 5mt, Infantil – decorações diversas (bichinhos e animais)	Rolo	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$41,99	VMP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

85	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 5mt, Infantil – decorações diversas (dinossauros)	Rolo	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$41,99	VMP
86	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 5mt, Infantil – decorações diversas (carrinhos)	Rolo	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$41,99	VMP
87	01	Papel adesivo contact, rolo 45cm x 5mt, Infantil – decorações diversas (meninas unicórnios)	Rolo	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$69,99	VMP
88	01	Papel cartaz, 48x66cm, cor (Branco, palha, champanhe, bege, amarelo bebe, amarelo canário, amarelo gema, amarelo ouro, laranja, laranja cítrico, vermelho tomate, vermelho, vinho, marsala, salmão, royal, goiaba, azul, jasmin, rosa bebe, azul bebe, prata, pink, celeste, roxo, verde, marrom).	Unid	300	-	-	-	10	-	-	310	R\$1,49	VMP
89	01	Papel cartolina, 50x66cm, cor (Branco, palha, champanhe, bege, amarelo bebe, amarelo canário, amarelo gema, amarelo ouro, laranja, laranja cítrico, vermelho tomate, vermelho, vinho, marsala, salmão, royal, goiaba, azul, jasmin, rosa bebe, azul bebe, prata, pink, celeste, roxo, verde, marrom).	Unid	500	-	-	10	-	-	-	510	R\$1,99	VMP
94	01	Papel A4, color, dimensões 210 x 297m, 180g/m², pacote com 10 folhas, cores sortidas	Pacote	300	-	20	1	10	-	-	331	R\$9,99	Offpaper
101	01	Pasta catalogo PVC com 100 envelopes fino 4 colchetes e visor cor preta	Unid	400	-	-	05	-	-	-	405	R\$17,00	ACP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		tamanho 335mmx15mm											
107	01	Pistola de cola quente profissional 60W, bastão 11mm, 220V	Unid	30	2	05	02	6	-	-	45	R\$24,99	Gatte
112	01	Sacos transparentes p/ pastas	Unid	500	-	100	-	-	-	-	600	R\$0,11	Iplast
114	01	Tecido Juta Natural 1 mt de Largura trama P9 peça com 50 mts	Unid	10	-	-	-	1	-	-	11	R\$254,99	Halley
119	01	Tinta relevo 3d color, não tóxica, aproximadamente 35ml, caixa com 6 unidades, cor (Branco, palha, champanhe, bege, amarelo bebe, amarelo canário, amarelo gema, amarelo ouro, laranja, laranja cítrico, vermelho tomate, vermelho, vinho, marsala, salmão, royal, goiaba, azul, jasmin, rosa bebe, azul bebe, prata, pink, celeste, roxo, verde, marrom).	Caixa	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$35,99	Corfix